

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 694– Edição Especial de Fevereiro de 2023

Sousa/PB - Terça, 07 de Fevereiro de 2023



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 694– Edição Especial de Fevereiro de 2023

Sousa/PB – Terça, 07 de Fevereiro de 2023

PORTARIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
CASA LEGISLATIVA OTACÍLIO GOMES DE SÁ

PORTARIA CMS/GP/Nº 022/2023.

ATO DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 39, inciso XIII e XXX, do Regimento Interno da Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá", c/c dispositivos das Leis Complementares nº 013, de 09 de junho de 1999 e 120, de 30 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Exonerar a Senhora **MARIA MIKELLY DE SOUSA SILVA**, Cédula de Identidade nº 3.638.615 – SSP/PB, CPF nº 092.840.354-81, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, Símbolo DAS-V, da Estrutura de Cargos Comissionados do Quadro Funcional da Câmara Municipal de Sousa.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 01 de fevereiro de 2023.


Vereador **CARLOS HENRIQUE ABRANTES MARQUES**
Presidente da Câmara Municipal de Sousa



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 694– Edição Especial de Fevereiro de 2023

Sousa/PB – Terça, 07 de Fevereiro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
CASA LEGISLATIVA OTACÍLIO GOMES DE SÁ

PORTARIA CMS/GP/Nº 023/2023.

ATO DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 39, inciso XIII e XXX, do Regimento Interno da Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá", c/c dispositivos das Leis Complementares nº 013, de 09 de junho de 1999 e 120, de 30 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **ATHOS LINS ABRANTES DE ALBUQUERQUE**, RG nº 3.678.186/2ª-via – SSDS/PB, CPF nº 092.405.904-47, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, Símbolo DAS-V, da Estrutura de Cargos Comissionados do Quadro Funcional da Câmara Municipal de Sousa, até ulterior deliberação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 01 de fevereiro de 2023.

Vereador **CARLOS HENRIQUE ABRANTES MARQUES**
Presidente da Câmara Municipal de Sousa



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 694– Edição Especial de Fevereiro de 2023

Sousa/PB – Terça, 07 de Fevereiro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacilio Gomes de Sá”

PORTARIA Nº 017-A/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **Breno Francisco Pereira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, efetivo, **José Abrantes de Sá Neto**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, efetivo e **Braulio José Alencar Siebra**, ocupante do cargo de Programador, efetivo, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara para o biênio 2023/2024, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação de que trata o art. 1º:

- I – examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- II – realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III – decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- IV – julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formal e de mérito;
- V – proceder à classificação ou desclassificação das propostas;
- VI – elaborar as minutas de editais e contratos das licitações.
- VII – expedir os editais a que se refere o inciso anterior, após a aprovação das respectivas minutas pelo Assessor Jurídico da Comissão;
- VI – rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;
- VII – receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 694– Edição Especial de Fevereiro de 2023

Sousa/PB – Terça, 07 de Fevereiro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa "Otacilio Gomes de Sá"

VIII – apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;

IX – promover as diligências determinadas pela autoridade superior;

X – comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;

XI – praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão Especial de Licitação de que trata o art. 1º:

I – convocar os demais membros, titulares ou suplentes, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;

II – abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;

III – exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V – conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários;

VI – resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;

VII – determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

VIII – votar nos procedimentos licitatórios de que participar;

IX – praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º - São atribuições dos demais membros da Comissão Especial de Licitação de que trata o art. 1º:

I – atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 694– Edição Especial de Fevereiro de 2023

Sousa/PB – Terça, 07 de Fevereiro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

- II – votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
- III – rubricar os documentos de habilitação e as propostas;
- IV – auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.
- V – praticar os demais atos necessários para formalização dos processos licitatórios e ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sousa/PB, 02 de janeiro de 2023

CARLOS HENRIQUE ABRANTES MARQUES
Presidente da Câmara



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 694– Edição Especial de Fevereiro de 2023

Sousa/PB – Terça, 07 de Fevereiro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

PORTARIA Nº 024/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 28 e pela Lei Estadual nº 5.898, de 29 de abril de 1994

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Sousa:

Pregoeiro Oficial: **ANTÔNIO MOREIRA DE FIGUEIREDO NETO**, contratado pelo Poder Legislativo Municipal para exercer a função;

- I. Equipe de Apoio:
 - a) **Breno Francisco Pereira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, efetivo;
 - b) **José Abrantes de Sá Neto**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, efetivo
 - c) **Braulio José Alencar Siebra**, ocupante do cargo de Programador, efetivo.

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

- I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Assessoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;
- II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;
- III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário;
- V. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
- VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Presidente da Câmara, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;
- VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 694– Edição Especial de Fevereiro de 2023

Sousa/PB – Terça, 07 de Fevereiro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

- VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
- X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
- XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
- XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
- XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
- XIV. Encaminhar ao Presidente da Câmara, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
- XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 3º. São atribuições da Equipe de Apoio:

- I. Cumprir as determinações do pregoeiro;
- II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
- III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
- IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
- V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;
- VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;
- VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 4º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Câmara, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Presidente da Câmara.

Art. 5º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 694– Edição Especial de Fevereiro de 2023

Sousa/PB – Terça, 07 de Fevereiro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

Art. 7º. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Sousa/PB, 02 de fevereiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ABRANTES MARQUES
Presidente da Câmara